



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3442

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Resolução N° 001 De 29 De Março De 2022** - Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde e I de Saúde Mental do município de Itabela/BA e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 001 de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde e I de Saúde Mental do município de Itabela/BA e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Itabela/BA, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e em consonância com a Lei Orgânica Municipal de Itabela/BA em seu capítulo II- DA SAÚDE em seu Art. 100-E e § único, que o Conselho Municipal de Saúde e órgãos do Município, portanto, integra a Administração Pública, sujeitando-se a legislação municipal, Lei e Art. 37, da Constituição Federal e define sobre a Conferência Municipal de Saúde; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a "saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que as Conferências de Saúde são instâncias colegiadas do SUS que implementam a diretriz constitucional de participação social na gestão da saúde, conforme Art. 198, inciso III;

Considerando que o Art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 define que cabe à Conferência de Saúde "avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes";

RECEBIDO DO CABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06/04/2022
ASSINATURAS
08:47h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o processo ascendente da Conferência Nacional de Saúde, com etapas municipais, estaduais, conferências livres e etapa nacional, com o Relatório Final expressando o resultado dos debates nas diferentes etapas e as diretrizes e propostas aprovadas na Plenária Final, resolve:

Artigo 1º - Convocar a V Conferência Municipal de Saúde e a I de Saúde Mental com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do Plano Plurianual de Saúde, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde e de Saúde Mental será realizada no Rotary Club de Itabela no dia 13/04/2022 a partir das 07h30minhs.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "A política de Saúde como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantias dos serviços de saúde".

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Resolução CES Nº 08/2022, garantindo a paridade.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte necessário do município para participarem da Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia.

Artigo 6º - Para organização do evento foi criado grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itabela, 29 de março de 2022.


Josimar de Jesus

Presidente do Conselho Municipal de Saúde